

Instrução Normativa nº 01 do PPGB-BIONORTE

Estabelece critérios para a realização do
Exame de Qualificação

O Colegiado Geral do curso de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – BIONORTE, no uso de suas atribuições legais decide que:

Art. 1º - O aluno deverá prestar o Exame de Qualificação, o qual permitirá a apuração de sua evolução e conhecimento da área e o andamento de seu trabalho de tese, no máximo até o final do sexto período letivo (até 36 meses da data da 1ª matrícula).

Art. 2º - Entende-se por Exame de Qualificação uma apresentação avaliativa da: i. capacidade expositivo-didática do doutorando; ii. capacidade de aplicação da metodologia adequada relativa à pesquisa; iii. Resultados parciais do projeto de tese; iv. conhecimentos gerais da área de desenvolvimento do trabalho de tese.

Art. 3º - São requisitos para o exame de qualificação:

- Ter cumprido todos os créditos exigidos pelo curso;
- Apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira;
- Produção Técnico-Científica: um artigo aceito/publicado ou um depósito de pedido de patente ou outro produto tecnológico, listado dentre aqueles aceitos pelo Comitê da Área Biotecnologia da CAPES.

§ 1º. Pelo menos um artigo derivado da tese aceito ou publicado em revista classificada, no mínimo, como Qualis B1, com comprovante de submissão em data posterior à matrícula do aluno e aceite pela editora da revista.

§ 2º. Poderá ser aceito um artigo de revisão de literatura, desde que verse sobre o foco da tese e seja aceito em revista classificada, no mínimo, como Qualis B1, com comprovante de submissão em data posterior à matrícula do aluno e aceite pela editora da revista.

§ 3º. Para os fins a que se destinam este artigo, somente serão contabilizados os produtos bibliográficos diretamente relacionados ao tema da Tese e que constem o discente como primeiro autor.

§ 4º. Para a patente exige-se documento do NIT de tramitação do pedido da patente ou do processo no INPI com, pelo menos, a aprovação no exame preliminar do pedido.

§ 5º. O aluno que apresentar artigo aceito ou publicado em periódico classificado no estrato A1 não necessitará do segundo produto exigido para a Defesa da Tese (Instrução Normativa N.º. 4).

Art. 4º - Para solicitar o agendamento do Exame de Qualificação são necessários os seguintes documentos:

- **Formulário de Agendamento de Qualificação** (disponível no Portal BIONORTE), assinado pelo orientador e aluno, com indicação do formato de Defesa, se presencial, por videoconferência ou, excepcionalmente, por parecer. Deverá também ser indicado o dia, horário e local do exame, além da sugestão de sete (07) nomes para que o CoE-PG possa indicar os membros da banca (3 titulares e 2 suplentes). Entre as indicações deverá conter pelo menos 1 docente do PPG-BIONORTE. Os indicados externos ao programa deverão apresentar produção bibliográfica e/ou técnica que demonstrem sua capacidade de produção científica devendo somar um mínimo de **300 pontos** atribuídos à sua produção científica dos últimos 4 anos.
- **Uma cópia em PDF do trabalho de qualificação**, que se trata de uma versão parcial da tese, atendendo rigorosamente o estabelecido no documento **Diretrizes para Redação da Qualificação** (disponível no portal BIONORTE).

§ 1º. No caso de artigo, anexar comprovante de aceitação de artigo derivado da tese ou o artigo publicado.

§ 2º. No caso de patentes, comprovante de tramitação do pedido de patente emitido pelo NIT ou INPI.

§ 3º. No caso de outros produtos tecnológicos, anexar comprovante discriminado pelo Comitê da Área de Biotecnologia da CAPES.

§ 4º. A responsabilidade da entrega dos convites e da Qualificação de Doutorado aos membros da banca examinadora aprovados pela CoE-PG é da Coordenação Estadual, a qual poderá delegar aos orientadores essa atribuição, e cujo envio deverá ser no formato eletrônico, cuidando para que a entrega seja realizada com um prazo mínimo de 15 dias antes da data proposta para a defesa do Exame de Qualificação.

§ 5º. A pontuação indicada no caput deste artigo deverá ser apurada com base nos produtos bibliográficos e técnicos listados no currículo do examinador, sendo considerados apenas aqueles produzidos no quadriênio imediatamente anterior ao ano da solicitação, não sendo incluídos aqueles produzidos no ano corrente.

§ 6º. O cálculo da pontuação é dispensado para examinadores que sejam docentes permanentes ou colaboradores do PPG-BIONORTE, sendo que a pontuação consolidada de todos os examinadores externos ao programa deverá ser apresentada através do **formulário de Avaliação de Membros para Bancas Examinadoras** (disponível no Portal BIONORTE), ao qual deverá ser anexada a relação de produções de cada examinador que foram consideradas para a integralização da pontuação.

§ 7º. O doutorando deverá entregar através do E-mail da Secretaria Estadual, devidamente preenchidos e assinados, pelo menos 45 dias antes da data proposta para a defesa: arquivos eletrônicos (PDF) do formulário de Agendamento de Defesa do Exame de Qualificação, do formulário de Avaliação de Membros para Bancas Examinadoras e seus anexos, da Qualificação de Doutorado, dos artigos derivados da Tese ou patentes depositadas, e dos comprovantes de aceite e submissão dos artigos e/ou produtos tecnológicos

Art. 5º - O orientador e/ou coorientador(es) não integrarão a banca de defesa do exame de qualificação, que será presidida preferencialmente por um docente do PPG-BIONORTE. A presença do orientador e/ou coorientador é obrigatória e este(s) poderá(ão) durante o exame prestar esclarecimentos sobre tópicos específicos mediante solicitação/concordância do presidente da banca.

Art. 6º - A sessão de defesa da qualificação será presencial pública.

§ 1º. Alternativamente a defesa da qualificação poderá acontecer via webconferência ou, excepcionalmente com aprovação da Coordenação Estadual, via pareceres enviados pelos membros da banca.

§ 2º. No caso de haver patentes com depósito por período inferior a 6 (seis) meses, o aluno poderá requerer sua qualificação em seção fechada ao público e a assinatura do termo de confiabilidade, por parte dos membros da banca.

Art. 7º - A apresentação do aluno será de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos e sua discussão com cada examinador será de no máximo 50 minutos. O exame de qualificação deverá apurar o conhecimento do doutorando sobre o assunto específico de sua tese e também sobre o conhecimento geral da área de concentração.

Art. 8º - Os examinadores não darão nota ao exame de qualificação, atribuindo ao candidato apenas as menções: “aprovado” ou “reprovado”. O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo em uma única oportunidade, no prazo máximo de 03 (três) meses. Na segunda apresentação, será desligado do Programa o aluno que não obtiver o conceito Aprovado.

Art. 9º - Em caso de sugestão de alterações do projeto pela banca examinadora, o discente deverá ajustar a nova versão do seu projeto de tese em até 2 meses após a qualificação, ou seja, até o 2º mês do 7º semestre (38º Mês). Passado esse período e na inexistência de qualquer intercorrência considerada exceção pela CAPES (ex. gestação), segue-se o desligamento.



Parágrafo único: Em casos excepcionais de gravidez, a gestante tem direito a uma suspensão na contagem do tempo para defesa, desde que em até 7 (sete) dias úteis após o parto, seja apresentado o atestado médico e certidão de nascimento da criança.

Art. 10º - No caso da defesa do Exame de Qualificação ser realizada em uma sede de Coordenação Estadual diferente da matrícula do aluno, aquela coordenação assumirá a recepção, análise da documentação e autorização da qualificação.

Parágrafo único: Caso a qualificação envolva custos, estes, serão absorvidos pela coordenação estadual de origem, desde que ela prove as despesas.

Art. 11º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, a partir da turma iniciada em 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Luis, 8 de junho de 2021.

Profª Drª Patrícia Maia Correia de Albuquerque
Coordenadora Geral do PPG-BIONORTE

A 1ª versão dessa Instrução Normativa foi aprovada na reunião do COLG de 22/11/2018